



SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal da Educação

**EDITAL SME Nº 31, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

## **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROMOÇÃO POR MÉRITO** **Secretaria Municipal de Educação**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação de Assis torna pública e faz saber aos Professores (PDI, PEBI e PEBII), Diretores de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Assistentes Técnicos Pedagógicos (ATPs) e Supervisores de Ensino, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis, que estarão abertas as inscrições para avaliação de Promoção por Mérito, ANO BASE 2023, conforme disposto na Lei Complementar n.º 06, de 25 de abril de 2011 e Resolução SME n.º 16/2024, nos termos deste Edital:

1- O processo da Promoção por Mérito será regido pelos artigos 55 a 65 e Anexo VIII da Lei Complementar n.º 06/2011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e Resolução n.º 16/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

2- O processo de Avaliação compreenderá:

### **FASE I:**

**A-** Pontuação em Cursos de curta e média duração conforme previsto na Lei Complementar n.º 06/2011 - Anexo VIII;

**B-** Análise da inserção do profissional na comunidade escolar, conforme previsto no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Assis, Lei Complementar n.º 06/2011, Anexo VIII.

### **FASE II:**

**A** - Prova escrita, conforme estabelece Anexo VIII, da lei Complementar n.º 06/2011.

### **3 - DA INSCRIÇÃO:**

**3.1** - O profissional do Quadro do Magistério interessado em participar da Prova de Mérito deverá **inscrever-se por intermédio do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)** através do seu perfil de acesso, utilizando o **login** e **senha do servidor**, observando:

a) **Período de Inscrição: 27 a 30 de novembro de 2024, até 23h59.**

**3.2** - A Secretaria Municipal da Educação publicará as inscrições deferidas e indeferidas, tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia após a publicação para interpor recurso, por meio do **Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)**, conforme data prevista no cronograma Anexo I.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal da Educação**

## **4 - DOS REQUISITOS:**

**4.1** - É requisito mínimo, para inscrição do servidor neste processo, ter atuado no ano de 2023, conforme artigo 59 da Lei Complementar nº. 06 de abril de 2011, desde que:

- I- Seja funcionário efetivo do quadro do Magistério Público de Assis;
- II- Tenha cumprido o estágio probatório;
- III- Não esteja em situação de readaptação funcional;
- IV- Tenha completado o interstício de 03 (três) anos a contar a vigência da última promoção;
- V- Estejam em efetivo exercício das funções do Quadro do Magistério Público Municipal, assim definidas pelo artigo 6º, inciso VII, da LC nº 06/2011, no ano base da avaliação;
- VI- Estejam em efetivo exercício durante o processo de realização do mérito (publicação do edital, inscrição, realização da prova e publicação do resultado final);
- VII- não tenham gozado de afastamentos para cursos de pós-graduação com ou sem prejuízo dos vencimentos do cargo titular no ano-base de realização mérito.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**5.1** - No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher o requerimento de inscrição na página do Servidor **do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)**;
- b) Anexar cópia dos documentos pessoais e certificados de cursos de curta e média duração (frente e verso, quando houver) dentro da área da educação, observadas as disposições da Resolução SME 16/2024, realizados durante o período avaliado (interstício de 03 anos – 2021, 2022 e 2023, iniciados e concluídos dentro do período) e cópia do último holerite.

**5.2** - Os documentos referentes aos cursos somente serão deferidos se estiverem em conformidade com o que estabelece a Resolução SME 16/2024.

## **6 - DA AVALIAÇÃO:**

**6.1** - O processo de Avaliação por Mérito será operacionalizado pela Comissão de Promoção por Mérito, designada pela Secretaria Municipal da Educação nomeada pelo Decreto Municipal n.º 9.542, de 29 de outubro de 2024.

**6.2** - Conforme parágrafo 2º do art. 60 da Lei Complementar n.º 06, de 25 de abril de 2011, os profissionais serão avaliados dentro de uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos (sendo 10 pontos para cada Fase), de acordo com o anexo VIII, da referida Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**6.3** - Serão contemplados 30% (trinta por cento) dos profissionais de cada categoria, conforme estabelecido no art. 58 da Lei Complementar n.º 06, de 25 de abril de 2011, Resolução SME n.º 16/2024, em especial ao disposto em seu artigo 12, Parágrafo Único.

**6.4** - A Fase II – Prova Escrita será realizada na plataforma **do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)** de forma *online* – síncrona – conforme especificação a seguir:

- a) **Data da Prova: 08/12/2024**
- b) **Horário: das 9h às 12h.**

**§1º** O docente titular de dois cargos fará a prova do segundo cargo no período da tarde, na seguinte conformidade:

- a) **Data da Prova: 08/12/2024**
- b) **Horário: Das 14h às 17h**

**§2º** O profissional deverá verificar todos os meios necessários para a realização da Prova, ficando sob sua responsabilidade todos os procedimentos para a participação.

**6.5** - A não realização da prova escrita incorrerá na eliminação automática do candidato.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:**

**7.1** - O candidato será classificado conforme pontuação obtida nas Fases I e II, segundo o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n.º 06, de 25 de abril de 2011 e Resolução SME n.º 16/2024, conforme cronograma constante no ANEXO I.

## **8 - DO RECURSO**

**8.1** - O servidor que se julgar prejudicado com a classificação final poderá interpor recurso à comissão, no prazo de 01 (um) dia, a contar do 1.º (primeiro) dia útil subsequente à data da sua publicação.

**8.2** - O recurso poderá ser interposto por meio **do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)** de forma *online*, na data estabelecida pelo cronograma de execução do Processo – Anexo I.

**8.3** - O recurso será analisado pela Comissão, que encaminhará a decisão via plataforma na página do candidato, com justificativa do Deferimento ou do Indeferimento.

**8.4** - Encerrado o período de recurso a Secretaria Municipal da Educação publicará o resultado do processo de promoção por mérito no **Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)**, no site da Secretaria Municipal da Educação e no Diário do Município de Assis.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal da Educação**

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** - A Comissão encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao poder executivo, com a classificação final dos candidatos, para a sua homologação, apostilamento e publicação no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, [www.educacao.assis.sp.gov.br](http://www.educacao.assis.sp.gov.br).

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - É essencial a manifestação da vontade do Servidor, por meio de inscrição ao processo de promoção, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

**10.2** - Os documentos apresentados pelos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão, no **Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)**, sendo posteriormente liberado para acesso do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

**10.3**- Compõe o presente Edital o Anexo I – cronograma de atividades e Anexo II – Tabela com o número de cargos providos no **Ano Base de avaliação: 2023**.

**10.4** - O candidato terá acesso a todas as fases do processo em seu perfil no **Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)**.

**10.5** - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Promoção de Mérito.

**10.6** - Dúvidas e questionamentos deverão ser dirigidas para e-mail [comissaomeritosme@edu.assis.sp.gov.br](mailto:comissaomeritosme@edu.assis.sp.gov.br), observados os prazos previstos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DULCE DE ANDRADE ARAUJO**  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal da Educação**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
<b>Início: às 8h do dia 27/11/2024</b> <b>Término: às 23h59 do dia 30/11/2024</b>	Inscrição no sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET)
<b>02 e 03/12/2024</b>	Validação das Inscrições no Sistema e Análise dos Certificados
<b>04/12/2024 - até às 12h</b>	Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas
<b>05/12/2024 - das 08h até às 23h59</b>	Interposição de Recursos das inscrições.
<b>06/12/2024 - até às 20h</b>	Publicação das inscrições deferidas pós-recursos
<b>08/12/2024</b>	Prova de Mérito – via Sistema on line conforme previsto neste Edital – item 6
<b>Até o dia 19/12/2024 às 12h</b>	Publicação do Resultado Preliminar
<b>01 (um) dia após a publicação do resultado preliminar - das 08h até às 23h59</b>	Interposição de Recursos Resultado Preliminar
<b>Até o dia 12/01/2025</b>	Publicação do Resultado Final



SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal da Educação

## ANEXO II

### TABELA NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITOANO BASE – 2023

Tabela do cálculo da quantidade de vagas para enquadramento da Promoção por Mérito (por categoria) com base na Lei Complementar nº 01 de 23 de Fevereiro de 2012 e Lei Complementar nº 02 de 08 de Março de 2012.

MODALIDADE	POSIÇÃO EM 2023		VAGAS P/ EVOLUÇÃO
	TOTAL CARGOS	PROVIDOS	
PEB I – 25 horas	180	135	41
PEB I – 30 horas	330	298	89
PDI – 40 horas	243	172	52
PEB II – Educação Especial	21	13	04
PEB II– Educação Física	70	68	20
PEB II– Inglês	31	25	08
Diretor de Escola	47	30	09
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	02	02	01
Coordenador de Unidade	01	01	01
Coordenador Pedagógico	64	34	10
Supervisor de Ensino	13	10	03